



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Setor de Licitação

Avenida Brasil, nº 1.101. Centro. Lucélia/SP. CEP 17.780-000

C.N.P.J. 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 - licitacao@lucelia.sp.gov.br

www.lucelia.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º034/2020, PROCESSO N.º0157/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2020 PROCESSO N.º0157/2020 REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA NO REGIME DE EMPREITADA PARA COLETAR, TRANSPORTAR, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE RSSS DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO N.º175/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2021, presente de um lado a Prefeitura Municipal de Lucélia, com sede na Av. Brasil nº 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP: 17780-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representado pelo cidadã Senhora **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ricciari Pernomian, nº 850, Centro, nesta cidade e Comarca de Lucélia/SP, portador do RG nº 29.401.194-8/SSP-SP, e do CPF/MF nº 301.840.798-96, e de outro lado a Empresa **ATO SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI**, estabelecida na Rua General Izidoro, nº 190, Centro, na cidade de Adamantina/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.709.134/00001-25, Inscrição Estadual nº 150.086.823.117, neste ato representada pela Senhor **MARCOS CESAR MORAES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Oliveira, nº 111, Jardim Aviação, Residencial Gran Village, Adamantina/SP, portador do RG nº 18.978.107-SSP/SP e do CPF/MF nº 069.560.008-73, através do Processo n.º0157/2020 – Pregão Presencial n.º 034/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6.041/05, Decreto Federal n.º 7.892/13, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie., conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é para a contratação de empresa pra prestação de serviços, na forma de execução indireta no regime de empreitada para coletar, transportar, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviço de saúde RSSS de acordo com a requisição nº175/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e especificações do Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial para Registro de Preços nº034/2020, Processo nº 0157/2020.

1.1 Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Setor de Licitação

Avenida Brasil, nº 1.101. Centro. Lucélia/SP. CEP 17.780-000

C.N.P.J. 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 - licitacao@lucelia.sp.gov.br

www.lucelia.sp.gov.br

A empresa: **ATO SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ 07.709.134/00001-25, a saber:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	22.800	KG	Grupo A e E - nos termos da Resolução CONAMA 358 e RDC/Anvisa 306 e demais normas e leis ambientais e sanitárias aplicáveis.	R\$ 5,10	R\$ 116.280,00
02	6.240	KG	Grupo B - nos termos da Resolução CONAMA 358 e RDC/Anvisa 306 e demais normas e leis ambientais e sanitárias aplicáveis.	R\$ 5,10	R\$ 31.824,00
03	11.280	KG	Grupo A2 - nos termos da Resolução CONAMA 358 e RDC/Anvisa 306 e demais normas e leis ambientais e sanitárias aplicáveis.	R\$ 5,10	R\$ 57.528,00

1.1.1 Descrição dos itens:

1.2- A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de um ano, a contar de sua assinatura.

1.3- O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

1.4- Os prazos de para execução dos respectivos itens, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício (Termo de referência - anexo I).

1.5- Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente acompanhados dos relatórios de atendimentos; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação dos relatórios e quantidade de atendimentos, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

1.6- Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

1.6.1- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Setor de Licitação

Avenida Brasil, nº 1.101. Centro. Lucélia/SP. CEP 17.780-000

C.N.P.J. 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 - licitacao@lucelia.sp.gov.br

www.lucelia.sp.gov.br

apresentação das mesmas, caso estejam vencidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista deveram acompanhar as notas fiscais para efeito de pagamento.

1.7- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.8- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.8.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

1.8.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.9- As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

1.10- Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Setor de Licitação

Avenida Brasil, nº 1.101. Centro. Lucélia/SP. CEP 17.780-000

C.N.P.J. 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 - licitacao@lucelia.sp.gov.br

www.lucelia.sp.gov.br

1.11- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

1.12 - A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.13- Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

1.14- Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na execução;

1.15- Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a **inexecução total ou parcial do ajuste**.

1.16- Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

1.16.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17- Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1.17.1- Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1.18 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

1.19 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Setor de Licitação

Avenida Brasil, nº 1.101. Centro. Lucélia/SP. CEP 17.780-000

C.N.P.J. 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 - licitacao@lucelia.sp.gov.br

www.lucelia.sp.gov.br

1.20 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.21 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

1.22- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.23- O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

1.24- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 034/2020 – Processo nº 0157/2020**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.25- As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lucélia/SP, esgotadas as vias administrativas.

1.26 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pelo Sra **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA**, Prefeita Municipal, e pelo Sr **MARCOS CESAR MORAES** já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Contratante

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA

Prefeita Municipal

ATO SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI

Contratada

MARCOS CESAR MORAES

Proprietário




PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
Setor de Licitação
Avenida Brasil, nº 1.101. Centro. Lucélia/SP. CEP 17.780-000
C.N.P.J. 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 - licitacao@lucelia.sp.gov.br
www.lucelia.sp.gov.br

Mariana R. Fernandes

MARIANA RIBEIRO FERNANDES
Secretária de Meio Ambiente e Agricultura
CPF 418.696.448-32
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:


BRUNO DOS SANTOS
Secretário de Assuntos Jurídicos
CPF 313.336.408-11


**ÉRICA REGINA FERREIRA
BERNARDINELLI**
Secretária de Administração
CPF 274.163.938-84

Handwritten initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

CONTRATADO: **ATO SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA 01/2021

OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para contratação de empresa pra prestação de serviços, na forma de execução indireta no regime de empreitada para coletar, transportar, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviço de saúde RSSS de acordo com a requisição nº175/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e especificações do Termo de Referência (anexo I).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucélia, 20 de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Ricciari Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone: (18) 3551-9200

Assinatura: _____  

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Ricciari Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone: (18) 3551-9200

Assinatura: _____  

Pela CONTRATADA:

Nome: **MARCOS CESAR MORAES**

Cargo: Proprietário

RG: 18.978.107 CPF: 069.560.008-73

Data de Nascimento: 05/02/1969

Endereço: Rua Oliveira, nº 111, Jardim Aviação - Adamantina/SP

E-mail institucional: jane.boton@atoambiental.com.br

E-mail pessoal: marcos.moraes@atoambiental.com.br

Telefone(s) (18)99736-9515 e (18)3522-9065

Assinatura: _____  

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.






PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA: ATO SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ATA 01/2021

OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para contratação de empresa pra prestação de serviços, na forma de execução indireta no regime de empreitada para coletar, transportar, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviço de saúde RSSS de acordo com a requisição n°175/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e especificações do Termo de Referência (anexo I).

Nome	TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA
Cargo	Prefeita
RG n°	29.401.194-8
CPF n°	301.840.798-96
Endereço (*)	Rua Riccieri Pernomian, n° 850, Centro - Lucélia/SP
Telefone	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	pmluce@terra.com.br
E-mail pessoal (*)	tatitazi@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA SOBRADIEL CONTREIRA DOS SANTOS
Cargo	Secretária da Fazenda
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Brasil n°1101, Centro, Lucélia/SP
Telefone e Fax	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	contabilidade@lucelia.sp.gov.br

Lucélia, 20 de janeiro de 2021.


TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA: **ATO SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI**

CNPJ Nº: 07.709.134/0001-25

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA 01/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para contratação de empresa pra prestação de serviços, na forma de execução indireta no regime de empreitada para coletar, transportar, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviço de saúde RSSS de acordo com a requisição nº175/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e especificações do Termo de Referência (anexo I).

VALOR (R\$): 205.632,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucélia, 20 de janeiro de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA

e-mail: tatitazi@hotmail.com

PREFEITA MUNICIPAL